



Congonhas, 06 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1288

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/162/2014

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramares Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 120(cento e vinte) dias, com início em 04/07/2015 e término em 31/10/2015. Data: 25/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/160/2014

Partes: Município de Congonhas X Casa Construções Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 02 (dois) meses, com início em 16/06/2015 e término em 26/08/2015 e o acréscimo de quantitativos de serviços existentes. Valor: R\$ 23.352,60. Data: 16/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/024/2015

Partes: Município de Congonhas X OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 19/06/2015 e término em 17/08/2015. Data: 18/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/103/2014

Partes: Município de Congonhas X Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda. Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro. Valor: R\$137.919,28. Data: 16/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/060/2012

Partes: Município de Congonhas X Linde Gases Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60(sessenta) dias, com início em 05/06/2015 e término em 03/08/2015. Valor: R\$11.199,60. Data: 03/06/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/080/2014

Partes: Município de Congonhas X Microhard Informática Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 30/05/2015 e término em 30/05/2016, o reajuste do valor no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), e o acréscimo de quantitativos existentes. Valor: R\$479.340,48. Data: 29/05/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TOMADA DE PREÇOS PMC 002/2015

Licitante Habilitada: Uniobras Obras de Construções em Geral Ltda – ME e Licitantes Inabilitadas: Construtora AGD Ltda, OTR Manutenção



especializada em equipamentos de mineração e Siderurgia Ltda, Construtora Lage e Gomes Ltda, Comercio e Prestação de Serviços Gonçalves Ltda Congonhas, 06 de julho de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/006/2015 – HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA a Concorrência PMC 006/2015, tendo como vencedora do certame e adjudicatária do objeto a empresa Cantaria Conservação e Restauração Ltda, CNPJ 09.179.703/0001-01, com sede na Rua Claudio Manuel nº 518, Bairro Funcionários – Belo Horizonte– MG, com o valor de R\$ 1.398.370,69 (Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavo). Congonhas, 06 de julho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/0072015 – HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA a Concorrência PMC 007/2015, tendo como vencedora do certame e adjudicatária do objeto a empresa Cantaria Conservação e Restauração Ltda, CNPJ 09.179.703/0001-01, com sede na Rua Claudio Manuel nº 518, Bairro Funcionários – Belo Horizonte– MG, com o valor de R\$ 904.933,96 (Novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Congonhas, 06 de julho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 027/2015 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporer recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
HIA7549	L404956	27/01/2015	574-61	R\$85,13
MXJ1461	L408016	30/01/2015	556-80	R\$127,69
GZV6920	L407110	03/02/2015	555-00	R\$85,13
OMF2097	L408050	05/02/2015	604-12	R\$127,69
GSW5864	L408241	06/02/2015	554-15	R\$53,20
OXC5430	L407739	06/02/2015	554-14	R\$53,20
KNN8114	L408244	06/02/2015	554-14	R\$53,20
GXB1862	L408164	06/02/2015	604-12	R\$127,69
HAK2724	L407745	07/02/2015	554-11	R\$53,20
HKR9990	L408168	09/02/2015	545-22	R\$127,69
OWS9851	L408167	09/02/2015	554-14	R\$53,20
HCI6395	L408249	10/02/2015	556-80	R\$127,69
HBW5653	L407753	10/02/2015	604-12	R\$127,69
HDR2740	L407751	10/02/2015	604-12	R\$127,69
OXC0746	L408289	10/02/2015	556-80	R\$127,69
HLK5930	L406867	10/02/2015	604-12	R\$127,69
HHJ9764	L406870	12/02/2015	604-12	R\$127,69



HLI2543	L408252	13/02/2015	736-62	R\$85,13
GXB1727	L408256	13/02/2015	554-17	R\$53,20
HAG2848	L408304	13/02/2015	556-80	R\$127,69
OPT4149	L408255	13/02/2015	554-17	R\$53,20
HDR4660	L408129	13/02/2015	552-50	R\$85,13
HMV2704	L408205	14/02/2015	556-80	R\$127,69
OXH3150	L408258	17/02/2015	556-80	R\$127,69
HBO5971	L408309	18/02/2015	554-14	R\$53,20
LAO4457	L408311	18/02/2015	554-14	R\$53,20
HOF1063	L408319	19/02/2015	736-62	R\$85,13
GKY0053	L408538	02/03/2015	554-14	R\$53,20
OXI9545	L406228	13/03/2015	604-12	R\$127,69
AXV9261	L408888	18/03/2015	554-14	R\$53,20

Congonhas, 06 de julho de 2015.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.195, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.418, de 17 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 85.902,15 (oitenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quinze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	13	100	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	10	100	25.902,15
TOTAL			85.902,15

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	12	100	1.065,00



3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	19	100	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	22	100	4.260,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	23	100	4.187,15
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17	100	1.065,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20	100	5.325,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	15	100	60.000,00
TOTAL			85.902,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.198, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.418, de 17 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.006 – Manutenção dos Museus e Memorial Congonhas			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	51	124	809.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	50	124	42.000,00
TOTAL			851.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.006 – Manutenção dos Museus e Memorial Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34	100	851.000,00 1
TOTAL			851.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.199, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta a atividade de comércio ambulante durante XX Festival de Inverno, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 102, 131 e 136 da Lei 2.623, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal como “Praça de Alimentação”, por ocasião do XX Festival de Inverno, a ser realizado de 17 a 25 de julho do corrente ano.

Art. 2º A instalação de barracas para comércio de alimentos, bebidas e artesanato só será permitido na referida “Praça de Alimentação”, inicialmente, nos espaços de estacionamento da Alameda até o dia 19 de julho e, no dia 25, à frente da via, a partir da segunda palmeira.

Art. 3º As barracas deverão ser padronizadas, em lona anti-chamas, nos tamanhos 3x3m e 1,5x1,5m.

Art. 4º Será permitida a instalação de no máximo 18 (dezoito) barracas no tamanho 3x3m e 10 (dez) 1,5x1,5m.

Art. 5º As barracas de tamanho 1,5x1,5m se destinarão aos ambulantes que praticam comércio em caixas de isopor e carrinhos.

Art. 6º A instalação de barracas deverá ser precedida de requerimento através da Associação dos Vendedores Ambulantes de Congonhas - AVACON, junto a qual o interessado deverá se cadastrar.

Art. 7º Todos os vendedores ambulantes deverão manter suas respectivas barracas e o espaço em frente a elas em perfeito estado de limpeza, inclusive ao término do evento.

Art. 8º - O não cumprimento por parte dos vendedores ambulantes do artigo 7º também sujeitará a não participação do infrator nos eventos futuros do Município.

Art. 9º Não será permitida a instalação de trailers, carros adaptados e similares na “Praça de Alimentação”.

Art. 10 Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos, bebidas e artesanato que não seja a “Praça de Alimentação”.

Art. 11 Não serão permitidos a venda de alimentos e bebidas em recipientes de vidro, nem o uso de copos e pratos de vidro ou louça.

Art. 12 O não cumprimento do disposto no referido decreto sujeita o infrator a interdição do comércio, perda da mercadoria mediante apreensão, além das demais cominações previstas em lei.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de julho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/281, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Nomeia Cuidador.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 001/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 14, da Lei 3.428, de 1º de setembro de 2014, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Miriam Veloso Silva Oliveira, 50º lugar, no cargo de Cuidador, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 3.430, de 2 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/282, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Designa servidora que menciona.



Congonhas, 06 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1288

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Margarida Maria Magdalena Ferreira, matrícula 2684, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Biblioteca e do Programa de Leitura do Museu de Congonhas, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/283, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 4º, da Lei n.º 2.513, de 24 de junho de 2005; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/061/2015, da Diretoria da Casa dos Conselhos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2014/2016 no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme preceitua a Lei n.º 2.513, de 24 de junho de 2005:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

RENATA REZENDE ROQUE, em substituição ao membro titular Wanessa Paula Manso Vicentini; e

ZULMIRA ROSA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA ALVES, em substituição ao membro suplente Renata Rezende Roque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/284, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Coloca servidor à disposição da FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e os incisos II e III do art. 96, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 7 de junho de 2010, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, o servidor efetivo Antônio Anselmo Cardoso, matrícula 46911, a partir de 2 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a FUMCULT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de julho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 06 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1288

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON.
